

Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45,124.344/0001-40 Avenida José Zancaner, 312 — Fone, 12 CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº 1.106, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

Autoriza o Executivo a velebrar CONVÊNIO com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando a integração ' da Biblioteca Municipal ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua sessão EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 13 de dezembro de 1.984, conforme autógrafo nº 55/84:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO o com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da BIBLIOTECA PÚBLICA deste município e do SISTEMA DE BIBLIOTECAS do Estado de São Paulo.-

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica o Prefeito Munici pal autorizado a acordas as cláusulas e condições do CONVE

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei, serão cobertas com dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mes de dezembro de 1.984.-

ANTONIO COMES SERAFIN Prefeito Municipal

Registrado e afixado, nesta Secretaria, na data supra.-

AMIL SERON

Oficial de Gabinete II